LEI Nº 8.410/2018

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 7.290, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2.011, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estipulada em 150 (cento e cinquenta) horas mensais a jornada de trabalho dos Assistentes Educacionais, ocupantes do GH-13-E no Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores da Educação do Poder Executivo do Município de Divinópolis, Lei nº 7.290/2011.

Art. 2º O anexo V (Classificação, Quantificação, Enquadramento Hierárquico, Carga Horária, Promoção por Formação Escolar, Cargos Efetivos, Recrutamento Concurso Público) da Lei nº 7.290/2011, em seu Grau Hierárquico 13-E, Cargo Assistente Educacional, passa a vigorar com a redação do Anexo I desta Lei.

Art. 3º O artigo 10 da Lei 7.290, de 11 de fevereiro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10 O valor atribuído a cada grau de vencimento corresponderá à jornada mensal fixada no Anexo V desta Lei.”

Art. 4º Os dispositivos da Lei nº 7.290/2011 que não foram expressamente alterados, modificados ou suprimidos pela presente Lei, continuam em vigor com sua redação atual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 16 de fevereiro de 2018.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Ricardo Moreira
Secretário Municipal de Governo

Wendel Santos de Oliveira
Procurador-Geral do Município

Anexo I

Anexo V				
CLASSIFICAÇÃO, QUANTIFICAÇÃO, ENQUADRAMENTO HIERÁRQUICO, CARGA HORÁRIA, PROMOÇÃO POR FORMAÇÃO ESCOLAR, CARGOS EFETIVOS, RECRUTAMENTO CONCURSO PÚBLICO.				
GRAU HIERÁRQUICO	GRUPO	CARGOS	CARGA HORÁRIA MÊS	VAGAS
13-E	A	ASSISTENTE EDUCACIONAL Ensino Médio em Instituição autorizada pelo MEC	150 h/r	70
13-E	B	ASSISTENTE EDUCACIONAL Ensino Superior em Instituição autorizada pelo MEC	150 h/r	
13-E	C	ASSISTENTE EDUCACIONAL Curso de Pós Graduação na Área de Atuação em Instituição Autorizada pelo MEC	150 h/r	
13-E	D	ASSISTENTE EDUCACIONAL Mestrado na Área de Atuação em Instituição Autorizada pelo MEC	150 h/r	
13-E	E	ASSISTENTE EDUCACIONAL Doutorado na Área de Atuação em Instituição Autorizada pelo MEC	150 h/r	